



*Serviço Público Municipal*



*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº. 1.633/92, DE 16/06/92

" COLOCA PESSOAL À DISPOSIÇÃO DO CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR - CLAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

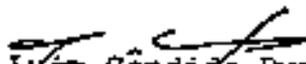
Art. 1º. - Para fins de integração e participação das ações de trabalho da Fundação Centro Linharense de Amigos do Menor - CLAM, o Município de Linhares, através do Poder Executivo Municipal é responsável pela manutenção do efetivo de recursos humanos para a Entidade, cabendo-lhe a obrigação de colocar à disposição da mesma os Servidores necessários, de acordo com as solicitações da Diretoria do CLAM.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal atenderá à Entidade, com o remanejamento de pessoal do seu próprio quadro.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
José Braz Nali

Secretário Municipal de Administração